



MENSAGEM LEGISLATIVA N°. 085, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor
Vereador JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do
Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei n° **080/2023**, que **dispõe sobre a regularização de imóveis e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual, e dá outras providências** com o seguinte pronunciamento.

Teoricamente, podemos dizer que desapropriação é o procedimento através do qual o Poder Público compulsoriamente despoja alguém de uma propriedade e adquire, mediante indenização, fundado em um interesse público.

A desapropriação esta amparada pela Constituição Federal de 88, em seu artigo 5º, inciso XXIV – “a lei estabelecerá para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta Constituição”.

Como se observa a desapropriação, para ser aplicada, exige os pressupostos e a necessidade de utilidade pública, interesse social, medidas urgentes, situações de risco, desigualdades sociais. No artigo 5º e alíneas do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, estão estabelecidas todos os casos considerados de utilidade pública para fins de desapropriação.

A desapropriação deverá efetivar-se por acordo, pela via judicial ou pela via arbitral, dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição do respectivo decreto, findos os quais este caducará.

O projeto de lei em pauta visa a regularização dos lotes 05, 06 e 07, da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera em favor do Município de Campo Novo do Parecis através da escritura pública, sendo que, dois proprietários dos referidos imóveis já foram resarcidos pelo erário público, restando, portanto, tão somente um proprietário para ser indenizado.

Outrossim, visa o presente projeto de lei atender a exigência dos Cartórios do Município para a consecução da escritura pública das áreas (lotes urbanos) desapropriadas pelo Poder Público, localizadas no Jardim Primavera, saída para a Rodovia MT 235, município de Sapezal.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 6
CNPJ 24.772.287/000

Data: 21/11/2023 Hora: 15:21
Espécie: IDENTIFICAÇÃO
Autoria: PODER EXECUTIVO

IT
gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 080/2023 Assunto: Dispõe sobre a regularização de imóveis e declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação consensual, e da outras



Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



21 de novembro

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPOE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os imóveis e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município, por via consensual.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o artigo anterior referem-se aos lotes 05, lote 06 e lote 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, neste município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 3º. Os lotes 05, 06 e 07, da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, possuíam em sua forma original, anterior a desapropriação, os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 644,80 m²

Frente: 16,12 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 06;

Lado Esquerdo: 40,00 m para Avenida Amapá.

Art. 4º. Os lotes 05, 06 e 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, posterior a desapropriação, tiveram as seguintes reduções, respectivamente: o lote nº 05 redução de 63,62m²,

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



ou seja, 10,60% do total de sua área; o lote nº 06 redução de 336,18m², ou seja, 56,03% do total da área, e o lote nº 07 redução de 490,49m², ou seja, 76,06% do total de sua área, passando a possuir os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 536,38 m²

Frente: 16,26 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo, 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 38,90 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 32,62 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 392,82 m²

Frente: 20,93 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 32,62 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 18,03 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 145,31 m²

Frente: 24,19 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 18,03 m para lote 06.

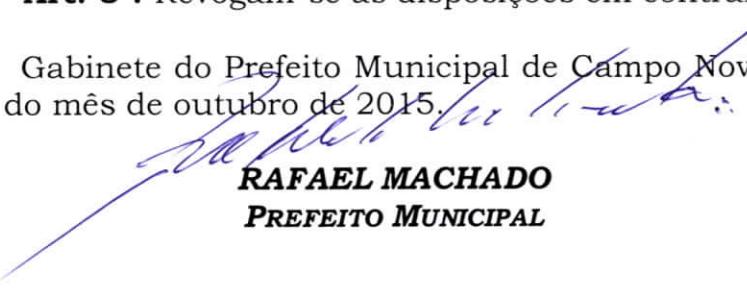
Art. 5º. A necessidade de regularização da desapropriação é devida pela invasão de parte dos percentuais descritos no art. 2º, quando da pavimentação da Avenida André Antonio Maggi, obra realizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis desapropriados correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,
aos 28 dias do mês de outubro de 2015.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração